



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento n.º 01 ao Contrato CEDAE n.º 007/2025 (DDC), firmado em 16 de janeiro de 2025, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **CONSÓRCIO MASTER HD**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n.º 007/2025 (DDC), Processo n.º SEI-150001/008598/2023 tem por objeto “**OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – RJ**”, contratado mediante **Procedimento Licitatório – LI n.º 007/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 01ª anualidade contratual**, tendo como base o índice Global EMOP, apurado no período compreendido entre **dezembro de 2025 e dezembro de 2026**, no valor total estimado de **R\$ 373.100,90 (trezentos e setenta e três mil, cem reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 1200215352

Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002
Centro de Custos n.: DI02000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000154

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail autuado sob o nº 130119024 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 130249500, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026.

Marco Aurélio Damato Porto
Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 11/06/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133972742** e o código CRC **099AE9E2**.